



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES E DE OUTRO NEYDIALA MARTINS DE SOUSA DIAS OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.008.578/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência, Senhora **JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1694221 ES e inscrito no CPF nº 086.266.927-81, residente e domiciliado no Corrego Beija Flor 2, CEP: 29760-000, nesta cidade e Comarca, e do outro lado a Sr^a **NEYDIALA MARTINS DE SOUSA DIAS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da, CPF nº 13691664784, Cédula de Identidade 3248933- ES, residente e domiciliada na Rua JOÃO CHAVES SOBRINHO nº 15, Cep.: 29760-000, Alto Rio Novo-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de acordo com os termos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, EDITAL Nº 001/2023 (Decreto nº. 6.428/2023), de 16 de agosto de 2023, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sujeitando-se às normas da Lei Municipal nº 877, de 06 de fevereiro de 2017, bem como, a legislação municipal que versar sobre o assunto, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais por tempo determinado no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** para prestar serviço junto ao Município, em especial junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica por meio do presente Termo Aditivo ainda prorrogado o prazo originalmente estabelecido no EDITAL Nº 001/2023 (Decreto nº. 6.428/2023), de 16 de agosto de 2023, celebrado em 01 de janeiro 2024, até o dia 31 de janeiro de 2024, contados a partir do fim da vigência do contrato originário, podendo ser rescindido unilateralmente por essa Administração a qualquer tempo, ou ainda na ocorrência de concurso para o mesmo fim, sem apuração de quaisquer verbas indenizatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é regido pela Lei Municipal nº 877, de 06 de Fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ELEMENTOS DO ADITAMENTO

Ficam fazendo parte integrante do presente aditivo, independentemente de sua transcrição os documentos constantes do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

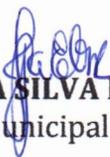


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Novo/ES para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Aditivo. E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistirem e do que dão fé.

Alto Rio Novo-ES, 28 de Dezembro de 2023.


JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS
Secretária Municipal de Educação


NEYDIALA MARTINS DE SOUSA DIAS OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1) _____ RG) _____
2) _____ RG) _____

